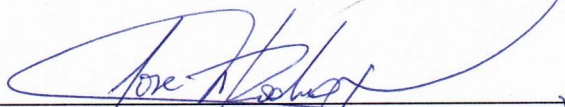


Ouro Verde de Goiás - GO, 03 de setembro de 2025.



José Wilker Rodrigues
Secretário Municipal de Governo e Administração Interino
Decreto nº 038/2025



Adriana Marques Lemos
Gestora do PreviOuro
Decreto nº 001/2022

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de informática para a Secretaria de Governo e Administração e seus setores e para o PreviOuro, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. Trata-se de fornecimento dos seguintes itens:

Lote 1 – Governo e Administração

Item	Descrição	Quantidade
1	ADAPTADOR USB WIFI 150MBPS	5
2	HUB SWITCH 5 PORTAS LAN 100/1000 GIGABIT	3
3	ACCESS POINT UNIF	2

Fone: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

4	HUB SWITCH 24 PORTAS LAN 100/1000 GIGABIT	1
5	CONECTOR RJ45	50
6	PLACA DE REDE 100/1000	5
7	CABO DE REDE CAT5 100%COBRE	1
8	KEYSTONE FEMEA CAT5E	10
9	GABINETE TORRE 1 BAIA COM FONTE 230W PRETO	5
10	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ 8GB PC DESKTOP	5
11	MEMORIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ PC DESKTOP	5
12	PLACA DE VIDEO GTX 1660 6GB	2
13	MONITOR 19' COM CONECTOR HDMI	5
14	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% (LITRO)	1
15	COOLER UNIVERSAL PARA PROCESSADOR (INTEL OU AMD) LGA (775 - 1150 - 1151 - 1155 - 1156 - 1200)	3
16	BATERIA CMOS CR-2032 3V	10
17	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR CINZA BISNAGA FLUXO PASTOSO 5 GRAMAS	3
18	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO	3
19	ADAPTADOR CONVERSOR DVI-I (24+5) MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA	1
20	RACK 19' 12U COM ACRILICO E CHAVES	1
21	FITA DUPLA FACE FIXA TUDO 12X2000 MM	10
22	LIMPA CONTATO ELETRICO SECAGEM RAPIDA 300ML	1
23	CABO VGA	5
24	CABO HDMI	5
25	CABO DE FORÇA	6
26	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL DUTO 1/2 PRETO	2 metros
27	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL DUTO 1/2 BRANCO	2 metros

28	PRESILHA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2X100MM PACOTE COM 100 PÇS	1
29	FUSIVEL VIDRO 4A 250V 25X20MM PARA NOBREAK FILTRO DE LINHA 50 UNIDADES	1
30	FUSIVEL VIDRO 7A 250V 25X20MM PARA NOBREAK FILTRO DE LINHA 50 UNIDADES	1
31	PROCESSADOR I3 CACHE 6MB 4.3GHZ LGA 1200 (INTEL E/OU RYZEN) - COM VIDEO INTEGRADO	3
32	PLACA MAE DDR4 LGA 1200 (INTEL E/OU RYZEN)	3
33	SSD SATA 6GBPS 480GB	8
34	SSD SATA 6GBPS 240GB	5
35	HD EXTERNO EXPANSÃO 1TB LACRADO + CABO USB 3.0	1
36	FONTE ATX SLIM 300W MODELO: SS-300TFX - COMPATIVEL POSITIVO LENOVO DELL ITAUTEC BIVOLT AUTOMATICO DIMENSÕES AXLXC 6,5X8,5X17,5 CM COM COOLER 8CM	6
37	CABO SATA 3.0 6GB/S	5
38	CABO ADAPTADOR DEX CM-14 MOLEX 1 SATA- 4 SAIDA PARA COOLER FAN	5
39	FONTE CORSAIR CX SERIES CX750,500W, 80 PLUS BRONZE	3
40	TECLADO COM FIO, RESISTENTE À RESPINGOS, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	6
41	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY	6
42	KIT PARAFUSOS E ESPAÇADOR COMPLETO PARA GABINETE PLACA MÃE / 50 UNID	1
43	CABO DE FORÇA ATX ENERGIA TRIPOLAR 3 PINOS 10A 1,2M PARA MONITOR IMPRESSORA DIVERSOS	3
44	CABO DE FORÇA IDE PARA SATA HDD SSD DVDRW	3

46	TRANSFORMADOR TOMADA TRIPOLAR BIVOLT 110/220V 1000V	4
47	TRANSFORMADOR TOMADA TRIPOLAR BIVOLT 110/220V 3000V	2
48	PILHA AAA 1,5V ALCALINA	4
49	PILHA AA 1,5V ALCALINA	4
50	MEMORIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ PC NOTEBOOK	3
51	KIT TECLADO ABNT2 QWERTY PORTUGUES BRASIL E MOUSE SEM FIO	1
52	SERVIDOR DELL 32GB RAM, 1TB SSD NVME, WINDOWS SERVER	1
53	PONTO DE ACESSO WIFI 7 (UNIFY)	1
54	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 2000VA / 1400W	2

Lote 2 – PreviOuro

Item	Descrição	Quantidade
1	TELA 15.6 LED SLIN HD 30 PINOS COM ABAS	1

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de informática é crucial para a Secretaria de Governo e Administração e para o PreviOuro melhorarem sua eficiência, segurança e capacidade de oferecer serviços de qualidade, e isso inclui a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva dos computadores, uma ação contínua de controle e monitoramento que visa evitar problemas causados pela falta de inspeção de rotina de todos os aspectos da máquina, como poeira excessiva, espaço insuficiente em disco e substituição de peças antigas, além de permitir a reparação imediata após a ocorrência de uma falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. Além disso, a aquisição de materiais como organizadores de cabos, teclados, mouses e outros periféricos também é fundamental para garantir um ambiente de trabalho organizado e produtivo. Investir em

tecnologia é investir no futuro da administração pública, garantindo uma gestão mais eficaz e transparente.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação seguirá os ditames da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme conveniência da Administração.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAGAMENTO

5.1. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas;

5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a emissão de ordem de compra, e então em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos itens;

5.3. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil;

6.2. O fornecimento dos bens será recebido, conferido e atestado seu recebimento pela Secretaria de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás, em horário comercial (*segunda a sexta, 08h às 11h30 e 13h às 17h*);

6.3. O recebimento dos itens dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e legislação correlata;

6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;

6.4. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item;

6.5. O Contratante poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso esteja em desacordo;

6.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente.

7. DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

7.2. Quando da entrega dos itens, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos itens, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos;

7.3. Os produtos deverão ser entregues primando pela qualidade, a qual deverá obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

7.4. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência;

7.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à entrega dos objetos descrito no Edital;

7.6. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

7.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do FORNECEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

7.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8. DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR;
- 8.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 8.4. Notificar ao FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 8.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6. Conceder prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a notificação, para o FORNECEDOR regularizar as falhas observadas;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 8.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos itens pelo FORNECEDOR.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão:
José Wilker Rodrigues, matrícula **1133** (Secretaria de Governo e Administração);
Adriana Marques Lemos, matrícula **958** (PreviOuro);

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1.) O percentual da multa quando der causa prevista no item 10.1. bem como no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será calculada pela Comissão do Processo Administrativo, e conforme o §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contratado.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação/notificação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- b)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c)** as peculiaridades do caso concreto;
- d)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

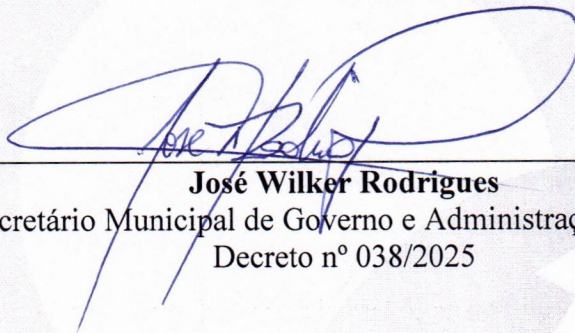
11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

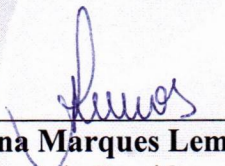
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente.

Ouro Verde de Goiás, aos 04 de setembro de 2025.



José Wilker Rodrigues
Secretário Municipal de Governo e Administração Interino
Decreto nº 038/2025



Adriana Marques Lemos
Gestora do PreviOuro
Decreto nº 001/2022